

COMISSÃO DE SAÚDE
(SUBCOMISSÃO ESPECIAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO CÂNCER - SUBCÂNCER)

REQUERIMENTO N° , DE 2024
(Da Comissão de Saúde)

Requer que sejam solicitadas informações ao Ministério da Saúde a respeito da regulamentação da Lei nº 14.758, de 2023, que dispõe sobre a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministério da Saúde, no sentido de esclarecer esta Casa quanto à regulamentação da Lei nº 14.758, de 2023, especificamente em relação aos seguintes pontos:

1. Qual é a previsão para a publicação do regulamento da Lei nº 14.758, de 2023?
2. Quais são as principais mudanças previstas em relação ao sistema atual de combate ao câncer?



* C D 2 4 9 0 8 3 3 4 5 7 0 0 *

3. Quais são os planos e cronogramas para a implementação das diretrizes estabelecidas pela lei em todo o território nacional, especialmente nas regiões com menor acesso à saúde pública?
4. Como o Ministério da Saúde está trabalhando para assegurar a alocação de recursos adequados para a infraestrutura, capacitação de profissionais de saúde e campanhas de conscientização necessárias à efetivação dessa Política?
5. Quais são as estratégias previstas para garantir o diagnóstico precoce e o acesso rápido e eficiente ao tratamento para todos os brasileiros, independentemente de sua localização geográfica ou condição socioeconômica?

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 14.758, de 2023, representa um avanço significativo na luta contra o câncer no Brasil, estabelecendo diretrizes claras para a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Historicamente, o câncer tem sido uma das principais causas de morbidade e mortalidade no País, exigindo abordagens integradas e multidisciplinares para a sua prevenção, diagnóstico precoce e tratamento adequado.

A regulamentação dessa lei é fundamental para que suas diretrizes sejam efetivamente implementadas, impactando positivamente a saúde de milhões de brasileiros. No entanto, a falta de normatização tem gerado incertezas quanto aos passos necessários para a sua aplicação prática. A publicação do regulamento é, portanto, essencial para detalhar as ações específicas que serão tomadas pelo Ministério da Saúde e pelos órgãos locais.



* C D 2 4 9 0 8 3 3 4 5 7 0 0 *

Entre os desafios enfrentados pelo sistema atual, destaca-se a desigualdade no acesso a serviços de saúde de qualidade. As regiões mais remotas e com menor infraestrutura sofrem com a escassez de recursos e profissionais capacitados, o que dificulta a detecção precoce e o tratamento eficiente do câncer. O novo regulamento precisa abordar essas desigualdades de forma clara e efetiva.

Além disso, a alocação de recursos financeiros adequados é crucial para a implementação das diretrizes da lei. A infraestrutura necessária, a capacitação contínua dos profissionais de saúde e as campanhas de conscientização são pilares fundamentais para que essa política alcance seu objetivo. O Ministério da Saúde deve garantir que esses aspectos sejam prioritários e bem planejados.

Outro ponto importante é a estratégia para o diagnóstico precoce e o acesso ao tratamento. O tempo é um fator decisivo na luta contra o câncer, e estratégias bem delineadas podem significar a diferença entre a vida e a morte para muitos pacientes. É imperativo que o regulamento detalhe as ações previstas para garantir que todos os brasileiros tenham acesso rápido e eficiente aos cuidados necessários.

Por fim, a transparência e a clareza nas ações do Ministério da Saúde são essenciais para a implementação efetiva dessa política. O diálogo contínuo com a sociedade e a prestação de contas ao Poder Legislativo são fundamentais para assegurar que os objetivos da Lei nº 14.758, de 2023, sejam plenamente alcançados.

Diante do exposto, solicitamos que o Ministério da Saúde forneça as informações necessárias para que esta Casa possa acompanhar e colaborar na efetivação dessa importante política pública.

Este Requerimento de Informação decorre da aprovação do Requerimento nº 164/2024, CSAUDE, de autoria do Deputado Geraldo Resende (PSDB/MS) e da Deputada Flávia Morais (PDT/GO), respectivamente, Relator e Presidente da Subcomissão Especial - Prevenção e



* C D 2 4 9 0 8 3 3 4 5 7 0 0 *

RIC n.1851/2024

Apresentação: 19/06/2024 17:02:43.663 - MESA

Controle do Câncer (SUBCANCER/CSAUDE), em Reunião Extraordinária Deliberativa da Comissão, realizada nesta data. O Requerimento foi subscrito pela Deputada Maria Rosas (REPUBLICANOS-SP) e pelo Deputado Paulo Folletto (PSB-ES).

Sala da Comissão, em 19 de junho de 2024.

Deputado **DR. FRANCISCO**
PRESIDENTE



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249083345700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Francisco



* C D 2 2 4 9 0 8 3 3 4 5 7 0 0 *